



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Desenvolvimento Social e Cidadania

Responsável pela Demanda: Ciane Hauschild Matrícula: 4758

E-mail: desenvolvimentosocial.secretaria@estrela.rs.gov.br Telefone: (51) 3981-1138

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Documento de Formalização de Demanda a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de ingressos para o 1ª Festival de Balonismo e Manobras Radicais, incluindo o acesso ao Baile da Oktoberfest da Pessoa Idosa, bem como ingressos para voo cativo, destinados à execução do projeto “1º Feliz Idade nas Alturas – Festival de Balonismo e Baile da Oktoberfest da Pessoa Idosa”, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2026, no Porto de Estrela/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ingressos do evento – Festival de Balonismo e Manobras Radicais, incluindo acesso ao Baile da Oktoberfest da Pessoa Idosa	Unidade	1.100	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
02	Ingressos para voo cativo	Unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Os ingressos deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidade suficiente para atendimento integral da demanda, de forma a possibilitar sua distribuição aos beneficiários previamente à realização do evento.

O objeto está vinculado à realização do 1º Festival de Balonismo e Manobras Radicais, no dia **16 de outubro de 2026**, no Porto de Estrela/RS.

Os 1.100 ingressos serão destinados às pessoas com 60 anos ou mais residentes no Município de Estrela/RS, conforme critérios definidos pela SEDESC no Projeto “1º Feliz Idade nas Alturas”.

Os 100 ingressos para voo cativo serão destinados ao sorteio entre as pessoas idosas presentes no evento, conforme organização definida pela SEDESC.

A realização do voo cativo deverá observar as condições climáticas, normas operacionais e requisitos de segurança estabelecidos pela organização do evento e pelos responsáveis pela atividade.

2.2 VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando que se trata de aquisição pontual, vinculada a evento específico e de execução integral, a nota de empenho poderá substituir o instrumento contratual, quando cabível, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A execução do objeto ocorrerá em razão do evento previsto para o dia 16 de outubro de 2026.

2.3 PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de ingressos vinculados a evento específico, não se aplica garantia convencional de produto. A contratada deverá assegurar a validade e disponibilidade dos ingressos adquiridos, nas quantidades e condições contratadas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da execução do Projeto “1º Feliz Idade nas Alturas – Festival de Balonismo e Baile da Oktoberfest da Pessoa Idosa”, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC e aprovado pelo



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, por meio da Resolução CMDPI nº 11/2026, Parecer Favorável e Ata nº 65/2026, de 16 de setembro de 2026.

O projeto tem como finalidade promover o acesso e a participação das pessoas idosas do Município de Estrela em atividades culturais, turísticas, recreativas e de convivência durante o Festival de Balonismo, fortalecendo o envelhecimento ativo, a inclusão, o protagonismo, os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento.

Para execução da ação, está prevista a aquisição de 1.100 ingressos para o evento, no valor unitário de R\$ 20,00, totalizando R\$ 22.000,00, e 100 ingressos para voo cativo, no valor unitário de R\$ 80,00, totalizando R\$ 8.000,00, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00.

O projeto aprovado pelo CMDPI possui valor global de R\$ 33.200,00, sendo que os R\$ 3.200,00 restantes correspondem ao transporte de ida e volta dos grupos do Feliz Idade, objeto que não integra a presente contratação.

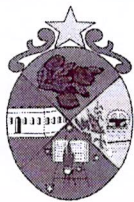
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação deverá ser processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da empresa para a organização e realização do “1º Festival de Balonismo e Manobras Radicais em Estrela”.

A contratação tem por objeto a aquisição de ingressos para o “1º Festival de Balonismo e Manobras Radicais em Estrela”, evento integrante da programação do Município de Estrela, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

A empresa POINT PRODUÇÕES E BALONISMO LTDA é a responsável pela organização e realização do referido evento, sendo detentora da exclusividade quanto à comercialização dos ingressos para acesso ao Festival, conforme documentação comprobatória apresentada nos autos. Dessa forma, considerando que os ingressos objeto da contratação são disponibilizados exclusivamente pela empresa organizadora, não se mostra possível a aquisição junto a outro fornecedor, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Nesse contexto, a escolha da empresa não decorre de mera preferência administrativa, mas da própria natureza do objeto e da exclusividade comprovada nos



autos, uma vez que a realização do “1º Festival de Balonismo e Manobras Radicais em Estrela” está vinculada à empresa responsável por sua organização e execução.

Assim, estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição e a condição de fornecedor exclusivo, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

De acordo com o Decreto Municipal vigente e conforme orientação do setor competente, poderá ser dispensada, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar e de projeto básico/termo de referência/projeto executivo, sem prejuízo dos elementos necessários à adequada caracterização do objeto e à instrução do processo de contratação direta.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos ingressos objeto deste procedimento.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, os critérios de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional, priorizando-se, quando possível, a utilização de ingressos em formato eletrônico, de modo a reduzir o consumo de papel e a geração de resíduos.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente, após a comprovação da disponibilização dos ingressos e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização.



8.1 No caso de atraso do pagamento, aplicar-se-á a correção prevista na regulamentação municipal e/ou no instrumento contratual, quando cabível.

8.2 As despesas da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1911

Órgão: 11

Unidade: 11.002

Ação: 2106 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Elemento: 33390320000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição

gratuita

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda;

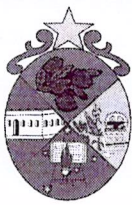
9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através da servidora designada para tanto, Sra. Cláudia Friedrich, matrícula nº 1399.

9.4 Comunicar à Contratada eventuais inconsistências ou problemas relacionados aos ingressos;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Documento de Formalização de Demanda;

9.6 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e do Documento de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Adotar, às suas expensas, as providências necessárias para sanar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

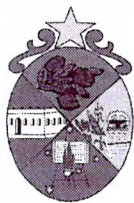
10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidora designada, Sra. Renata Eduarda Klafke Meinen da Rosa, matrícula nº 2930, conforme termo de designação acostado aos autos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, de 2021, artigos 137 e seguintes.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

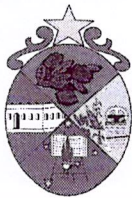
12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente no caso da prática das condutas previstas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 No caso de infração administrativa praticada pela contratada, poderá a Comissão de Apuração de Penalidade aplicar a sanção cabível, nos moldes do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 194, de 29 de agosto de 2025, mediante instauração de processo administrativo com tal finalidade.

14. ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA



Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, a presente contratação não está sendo realizada com fundamento em limite de valor previsto para dispensa de licitação.

Registra-se que o objeto desta contratação corresponde exclusivamente à aquisição de 1.100 ingressos para o evento e 100 ingressos para voo cativo, no valor total de R\$ 30.000,00.

15. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A justificativa de preço será instruída com o orçamento apresentado pela empresa POINT PRODUÇÕES, datado de 17 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 30.000,00, sendo R\$ 8.000,00 referentes a 100 unidades de voo cativo, ao valor unitário de R\$ 80,00, e R\$ 22.000,00 referentes a 1.100 ingressos do evento, ao valor unitário de R\$ 20,00.

16. ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL OU ATA VIGENTE

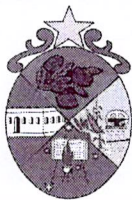
Deverá ser realizada análise acerca da existência de contrato vigente, ata de registro de preços ou saldo contratual que possa atender à presente demanda, registrando-se nos autos o resultado da verificação.

17. DA APROVAÇÃO DO PROJETO PELO CMDPI

O Projeto “Feliz Idade nas Alturas – Festival de Balonismo e Baile da Oktoberfest da Pessoa Idosa” foi submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, tendo recebido parecer favorável e aprovação para aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

A aprovação foi formalizada por meio da Resolução CMDPI nº 11/2026, bem como pelo Parecer Favorável e pela Ata nº 65/2026, todos datados de 16 de setembro de 2026, autorizando a aplicação de R\$ 33.200,00 no projeto.

A presente contratação corresponde à parcela de R\$ 30.000,00 destinada à aquisição dos ingressos do evento e dos ingressos para voo cativo, permanecendo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1138

valor de R\$ 3.200,00 destinado ao transporte dos grupos do Feliz Idade para procedimento específico.

Estrela/RS, 24 de setembro de 2026.

CIANE
HAUSCHILD:65
994671053

Assinado digitalmente por CIANE
HAUSCHILD:65994671053
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ciane Hauschild

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania